



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0177/2023

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 177/2023

PREGÃO N.º: 057/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA DA LICITAÇÃO: 06/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça do Rosário, n.º 268 – Bairro Rosário. E-mail: licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 020/2023, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário sob o Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição de material de escritório e papelaria complementar ao Processo Licitatório n.º 020/2023, Pregão Presencial Registro de Preço n.º 008/2023, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação, em caráter exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal 40/2010, Decreto Municipal n.º 10/2014, Lei Complementar 123/06 e Lei Federal 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 06/10/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DORES DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

INDAIÁ-MG, situada na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, tel.: (37) 3551-6256, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 114/2022.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de material de escritório e papelaria**, complementar ao Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Presencial Registro de Preço nº 008/2023, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seus conteúdos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

2.1.1. As pessoas jurídicas deverão comprovar a atividade empresarial, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), a ser verificada na fase de habilitação.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dores do Indaiá-MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.7. Empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

2.3. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE** microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.3.2. Se não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o Artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

2.3.2.1. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese de não houver ME ou EPP, ou equiparados, que ofertem lances para o item, nos moldes do Art. 49, II, da LC 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, na cidade de Dores do Indaiá-MG – A/C da Pregoeira, até o dia 14/02/2023, às 08:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023
ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE:.....

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2023

ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

3.4. A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

3.5. A Pregoeira designada não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não lhe sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

3.10. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

III - Comprovação de enquadramento no regime jurídico da Lei Complementar 123/06. (OBS: conforme **ANEXO VIII** ou nos termos do item "4.7", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

4.6. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.7.1. A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.2.1. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).

4.7.3. Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item "11.7".

4.9. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

4.10. Sob pena de não se credenciar, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item "7.7", *infra*, e, obrigatoriamente, com objeto social/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

5.1.2. Caso seja acolhida a manifestação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

5.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante e-mail enviado ou termo de recebimento confirmando o recebimento.

5.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/fabricante do produto cotado e respectivo preço;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca ou fabricante e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. A critério do licitante, a proposta poderá ser entregue em **via eletrônica** para efeitos de conferir agilidade ao lançamento dos dados no sistema da Administração, o que não dispensa também a apresentação da proposta em via material para constar no processo licitatório.

6.8.1. O licitante que optar pela entrega da proposta em via eletrônica deverá solicitar ao Departamento de Licitações o programa de formatação de proposta, que será disponibilizado, também, por e-mail aos interessados.

6.8.2. A proposta em via eletrônica deverá estar acondicionada dentro do envelope n.º1, "Proposta Comercial", salva em CD, PEN DRIVE ou dispositivo que permita leitura de seus dados, sendo imprescindível que esteja em formato compatível com o sistema (necessário baixar programa de formatação de proposta).

6.9. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando à *desclassificação* os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão negativa, específica por ação de Falência, recuperação judicial ou Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até **90** (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame. (Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual se solicita o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fachada".)

7.5. Quanto à comprovação do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o Artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999),



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

7.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

7.6.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.6.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO IX**).

7.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo quanto às hipóteses de tratamento diferenciado conferido às ME/EPP e equiparados pelo regime jurídico da LC 123/06.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.7. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até **5%** (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o **empate** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Verificado o empate PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após término dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos **após o encerramento dos lances**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço **por item, de acordo com as especificações do edital.**

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (NOVENTA) DIAS, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitada*, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Sob pena de desclassificação, a licitante que obter primeira colocação, detentora da melhor proposta por item, deverá providenciar a disponibilização de **AMOSTRA**, nas condições estabelecidas pelo termo de referência, **ANEXO III**, em até 03 dias úteis da apuração do resultado do certame na sessão de julgamento.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser *desclassificada* até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

12. RECURSOS

12.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, **ficando as demais licitantes desde logo intimadas** para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes **desde de logo intimados** para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço de e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será considerada a data de envio de documentação via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões.

12.6. Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do objeto pelo Setor Requisitante.

12.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou, na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal, sendo também enviada por correio eletrônico a todos os interessados diretos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente, conforme mapa de apuração de lances.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O *direito de preferência* de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Administração optar pela aquisição do produto por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, desde que o preço cotado neste procedimento se revele igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.6.1. A recusa ou omissão do fornecedor registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na perda do seu *direito de preferência* sobre o pedido de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente sobre qual versou a consulta acerca do preço final, liberando a Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a aquisição pretendida.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido, no tocante ao fornecimento em questão, liberando a Administração para proceder à aquisição por outro procedimento que se revele mais vantajoso e que de fato repercuta os preços praticados pelo mercado.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso assumido, sem sanção administrativa, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.10.1. Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

14.10.2. A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, **nas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

mesmas condições, ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela, referente ao item específico, ou realizar a aquisição pretendida mediante processo licitatório autônomo.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7892/13, Lei 10.520/02, Decreto 3555/00, Lei 8.666/93 e LC 123/06.

15.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Dores do Indaiá-MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, proposta ofertada e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela fornecedora beneficiária do registro no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação a fornecedora beneficiária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento que foi emitida pelo Setor Requisitante, e, não o sendo feito, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços da fornecedora beneficiária.

16.6. Após o recebimento definitivo, a fornecedora beneficiária do registro responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade, de acordo com a legislação aplicável ao caso, especialmente no tocante às disposições contidas na Lei 8078/90.

16.7. A fornecedora beneficiária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso a adjudicatária, fornecedora beneficiária do registro, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do *cadastro de reserva*, para retirá-lo.

16.9. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento do fornecimento dos produtos relativos à pedidos de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já emitidos.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **suspensão temporária**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes **sanções**:

*I - **Advertência**, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;*

*II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;*

*III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o conseqüente cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual ou, quando for o caso;*

*IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços, nos casos:*

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;

b) entrega de produto com especificações e/ou marca diversa da amostra ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;

f) recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;

g) descumprimento de cláusula contratual.

***V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.*

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa à sua rescisão/cancelamento, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

18.4. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

18.5. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pelo fornecedor beneficiário do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

18.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação a fornecedora beneficiária do registro de preços receberá Autorização/ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou contratação do objeto.

19.3. Caso a fornecedora beneficiária não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta/amostra ou recuse-se a entregá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5. Uma vez convocada, a recusa injustificada da fornecedora beneficiária em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

19.6. Na hipótese acima referida será convocada nova fornecedora registrada, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta (inclusive apresentação de amostras dos itens relacionados).

19.7. Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles estabelecidos pelos Artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os Artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

19.8. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

19.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica do fornecimento dos produtos.

19.10. Será concedida vista às proponentes interessadas tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, sendo-lhes, ainda, franqueada pleno acesso à fase de amostragem.

19.11. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover *diligência* destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.1. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item "6.2" deste edital.

19.11.2 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de "habilitação" e "proposta".

19.12. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

19.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.14. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.15. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
47	1500/1501	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
55	1500	02.03.01.04.122.0002.2005.4.4.90.52
90	1500	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30.00
95	1500	02.04.01.27.122.0002.2009.4.4.90.52
154	1500	02.05.01.20.122.0010.2022.3.33.90.30
158	1500	02.05.01.20.122.0010.2022.4.4.90.52
170	1500	02.05.01.23.122.0002.2019.3.3.90.30.00
184	1500	02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30
193	1500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30.00
228	1500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30
235	1500	02.06.01.15.451.0011.2027.4.4.90.52
243	1500	02.06.01.15.452.0011.2028.3.3.90.30
248	1500	02.06.01.15.452.0011.2028.4.4.90.52
258	1500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30.00
263	1500	02.07.01.08.122.0002.2030.4.4.90.52
271	1500	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30
305	1500	20.09.01.12.122.0002.2044.4.4.90.52
322	1500	02.09.01.12.361.0014.2045.4.4.90.52
331	1500	02.09.01.12.362.0014.2047.3.3.90.30
346	1500	02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

353	1500	02.09.01.12.365.0014.2046.4.4.90.52
412	1500	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30
416	1500	02.10.01.08.244.0012.2031.1.4.90.52
420	1500	02.10.01.08.244.0012.2338.3.3.90.30
425	1500	02.10.01.08.244.0012.2339.3.3.90.30
428	1500	02.10.01.08.244.0012.2340.3.3.90.30
435	1500	20.10.01.08.244.0012.2342.3.3.90.30
450	1500	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30
455	1500	02.11.01.08.243.0012.2033.4.4.90.52
457	1500	02.12.01.08.241.0012.2034.3.3.90.30
461	1500	02.12.01.08.241.0012.2034.4.4.90.52
475	1500/1621/1600/1706	02.13.01.10.301.0013.2036.3.3.90.30
550	1500/1600/1621	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30
562	1500/1600/1621	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.18. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.19. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

19.20. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

19.21. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 13:30h às 17:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.22. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-6256, ou pelo e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br

19.23. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002)
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO (Art. 27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
ANEXO X	INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

Dores do Indaia, 21 de setembro de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO SRP Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0177/2023

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			
ETC.	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (____)(expresso em algarismos e por extenso)
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

DECLARO:

➤ **que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
Assinatura do Representante Legal da Licitante

CPF

CNPJ da Licitante

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO SRP Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0177/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar atas e contratos.

..... de de 2023

Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 057/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0177/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHAS DE MÃO Nº 9 PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	ENV	10
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 13	UN	100
3	AGULHA DE MÃO Nº 07 PARA COSTURA, PACOTE COM 20 UNIDADES	UN	10
4	ALICATE PARA BIJUTERIA	UN	20
5	APARELHO PARA FRENTE DE CAMISA, COSTURA RETA SEMI-ELETRÔNICA MEDINDO 3cm	UN	08
6	BOLSA MASCULINA TRANSVERSAL COURO SINTÉTICO – PASTA CARTEIRO	UN	10
7	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150kg	UN	150
8	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA COM TAMPA – DIMENSÕES 564 x 385 x 371mm, TAMANHO G, CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS	UN	100
9	CALÇADOR PEZINHO FAZER PESPONTO RETA INDUSTRIAL CR1/16E	UN	05
10	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1mm, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LINHA 0,40 mm, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM SELO DO INMETRO).	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

11	CANETA RETRO PROJETOR 2,00 MM PRETA	UN	200
12	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1mm, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LINHA 0,40 mm, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM SELO DO INMETRO).	UN	100
13	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1mm, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LINHA 0,40 mm, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM SELO DO INMETRO).	UN	50
14	COLA PERMANENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EMBALAGEM CONTENDO 250ml	UN	10
15	CORRETIVO LÍQUIDO COR BRANCA COM 18 ML CAIXA COM 12	UN	50
16	DISPENSER EM AÇO INOX PARA COPO DE CAFÉ DE 50ml, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	100
17	EMBORRACHADO ESCOLAR 40x50cm COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	100
18	ENCORDOAMENTO DE NYLON	UN	100
19	ESTILETE LÂMINA ESTREITA COM TRAVA PARA LÂMINA CORPO DE METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30
20	FACILITADOR ARANHA MOLA, CAIXA EM MDF, TAMANHO 17x9X4,5cm	UN	40
21	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA LAVÁVEL UTILIZADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, BONECAS DE ARTESANATO, E OUTROS	UN	20
22	FOLHA DE EVA AVELUDADO, MEDINDO 40x60cm, COM CORES SORTIDAS DENTRO DO KIT DE 10 PLACAS	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

23	FOLHA DE EVA COM GLITTER, MEDINDO 40x60cm, COM CORES SORTIDAS DENTRO DO KIT DE 10 PLACAS	UN	20
24	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19mm X 50m, PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	400
25	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 18mmx30m, PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	200
26	GIZ DE CERA, CORES SORTIDAS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	80
27	GRAMPO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, ANTIFERRUGEM, TAMANHO 23/13, 9/10, E 23/10, CAIXA CONTENDO 1.000 GRAMPOS	CX	400
28	LÁPIS JUMBO Nº2, FORMATO TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 3 UNIDADES	CX	200
29	LIVRO DE PROTOCOLO PAUTADO, COM CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO PEQUENO	UN	200
30	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO, COM CAPACIDADE 10/11LITROS, PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL RESISTENTE; LEVE E MALEÁVEL; SEM BORDAS PARA USO DIÁRIO; FORMATO ANATÔMICO PARA ACONDICIONAMENTOS – DIMENSÕES: ALTURA DE 28cm; DIÂMETRO DE 26cm	UN	200
31	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA, COM TINTA A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM RESISTENTE DE RESINA TERMOPLÁSTICA, COR DA CANETA DA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200
32	MASSA BISCUIT, PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES VARIADAS	UN	500
33	MEIA PÉROLA COM FUROS 12mm, NA COR PÉROLA, PACOTE COM 500g	UN	20
34	MEIA PÉROLA COM FUROS 14mm, NA COR PÉROLA, PACOTE COM 500g	UN	20
35	MIÇANGA GRANDE OPACA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	600
36	MIÇANGA PEQUENA OPACA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

37	MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT -MODELOS: DE FLORES, CORAÇÕES, LAÇOS, FOLHAS, BORBOLETAS E ANJINHOS	UN	10
38	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, TAMANHO RECOMENDADO DA AGULHA 4,5mm, PESANDO APROXIMADAMENTE 40g	UN	30
39	PALITO DE PICOLÉ – PACOTES COM 1000 UNIDADES	UN	50
40	PAPEL A4 COLORIDO (CORES DIVERSAS), 75 G/ m ² , MEDINDO 210x 297mm, ALCALINO, ULTRABRANCO, SEM MANCHAS, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO, QUE POSSIBILITA IMPRESSÃO NA FRENTE E NO VERSO, APLICAÇÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCÓPIA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, CONTENDO 10 RESMAS.	CX	50
41	PAPEL CARBONO A4 – DIMENSÕES 21,0x29,7cm, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	20
42	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER, FORMATO DE BOBINA, FORMATO A1 – DIMENSÕES 61cmx50m, GRAMATURA DE 75g, ROLO COM 50m	UN	100
43	PAPEL SULFITE A3, PACOTE COM 500 FOLHAS	UN	40
44	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	10
45	PASTA CATÁLOGO FORMATO A4 COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES COM 50 ENVELOPES	UN	200
46	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO E TRILHO DE METAL – DIMENSÕES 335x230mm	UN	700
47	PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO OFÍCIO, REFORÇADA COM GRAMPO, NA COR AZUL OU CINZA	UN	2.000
48	PASTA SUSPENSIVA ECOLÓGICA, COM HASTE PLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300
49	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO PARA ESCRITÓRIO, COM DOIS FUROS, DISTÂNCIA DE 8cm, PARA ATÉ 40 FOLHAS	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

50	PÉROLA FUROS, NA COR PÉROLA, MEDINDO 10mm, PACOTE COM 500g	UN	30
51	PÉROLA FUROS, NA COR DOURADA, MEDINDO 12mm, PACOTE COM 500g	PCT	30
52	PÉROLAS ABS, NA COR CREME, MEDINDO 6mm, PACOTE COM 500g	PCT	30
53	PINÇA COM PONTA CURVA PARA MÁQUINA DE COSTURA (PONTA FINA)	UN	30
54	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, KIT COM QUATRO CORES CLÁSSICAS	UN	30
55	PINCEL ARTÍSTICO Nº 02, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, PARA TINTAS À OLEO E ACRÍLICA. CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO ACHATADO.	UN	200
56	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, PARA TINTAS À OLEO E ACRÍLICA. CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO ACHATADO.	UN	200
57	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, PARA TINTAS À OLEO E ACRÍLICA. CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO ACHATADO.	UN	200
58	PINCEL FILETE 422 REDONDO E LONGO	UN	200
59	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT 15w	UN	40
60	PORTA RETRATOS 10x15, MOLDURAS EM MDF	UN	60
61	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, NA VERSÃO CRISTAL OU COLORIDO	UN	40
62	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120x90cm	UN	20
63	SUPORTE ACRÍLICO REDONDO TRANSPARENTE 8CM DE DIÂMETRO	UN	100
64	TELAS PARA PINTURA À ÓLEO TAMANHO 50x70CM	UN	150
65	TELAS PARA PINTURA À ÓLEO TAMANHO 60x80CM	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

66	TESOURA VAI E VEM COM MOLAS PARA CRIANÇAS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50
67	TINTA FACIL MULTICOR 15 ML COM 15 MILILITROS E CERTIFICAÇÃO ANVISA PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	50
68	TINTA GUACHE, 6 CORES Cor: MULTICOLORED TAMANHO: 15 ML (PACOTE DE 6) CONTAGEM DE UNIDADE: 15 MILILITROS TIPO DE PINTURA: CHACHE	UN	100
69	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ESTAMPA	MT	1.000
70	UMEDECEDOR DE DEDOS, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE NÃO ENGORDURA O PAPEL. AÇÃO GERMICIDA. PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	30

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

OBS 2: EM VIRTUDE DA FORMA DE LANÇAMENTO DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO, PODERÃO OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE A NUMERAÇÃO ACIMA E A SEQUENCIA DOS ITENS NA FASE DE LANCES, O QUE DE FORMA ALGUMA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.

JUSTIFICATIVA

1. Os produtos requisitados são necessários para promover a continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal em seus variados setores de atuação, bem como para execução das atividades administrativas de rotina, uma vez que vários expedientes dependem dos suprimentos e insumos envolvidos com o presente objeto.
2. Também, levando-se em conta o interesse público e as diretrizes apontadas pela Lei 8666/93, procedeu-se à identificação pormenorizada da demanda administrativa para efeitos de elaboração de processo licitatório que atenda aos requisitos legais e contemple as necessidades expostas, de forma que tais contratações sejam procedidas de forma legal e sem recorrer ao expediente da "compra direta", sempre sujeito à casuística e obstáculos inesperados, buscando conferir padronização a esta espécie de aquisição.
3. Igualmente, fica evidenciado pelas especificações disponibilizadas (abaixo) que os produtos solicitados se referem à insumos básicos, de consumo geral, de acordo com as atividades desenvolvidas pela Administração por meio de suas Secretarias, em sintonia com o princípio da moralidade administrativa, enquadrando-se como "bens comuns".
4. Com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
5. Outrossim, como se trata de produtos comuns, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da lei 10.520/02, Decreto Municipal 10/2014 e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo Art. 3º, do Dec. 7892/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

6. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no edital.
3. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características dos produtos, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".
4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), bem como ABNT e INMETRO, se for o caso.
6. Os produtos a serem fornecidos somente serão aceitos acondicionados em embalagem em perfeito estado, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e perfeitas condições de consumo.
7. Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização.
8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

DA GARANTIA

Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

DO PREÇO

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se substanciar obtenção da proposta mais vantajosa.
2. Como se trata de solicitação com demanda frequente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DA AMOSTRA

1. Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, a licitante vencedora deverá apresentar em, no máximo, 03 (dias) dias úteis, contados da apuração do resultado da sessão de julgamento deste certame, amostra do produto a ser entregue para aprovação pela Comissão Especial de Avaliação, ocasião em que haverá conferência das especificações dos materiais de acordo com o descritivo de cada item e pautando-se pela viabilidade de sua utilização.

1.1. O prazo de 3 dias úteis para apresentação da amostra não suspende ou interrompe o prazo de 5 dias úteis para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do Item "11.14".

2. A amostra deverá estar devidamente identificada com os dados da licitante (razão social, CNPJ, etc.) e número do certame, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados, abertos, testados e conferidos pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes e procedimentos necessários, sendo tratados como **doação**.

3.1. A licitante primeira colocada, por item, deverá apresentar uma amostra de cada produto em embalagem original.

3.2. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem amostras que não atendam as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência.

3.3. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem as amostras dos itens propostos.

4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

a) apresentar padrões mínimos de qualidade/durabilidade de acordo com o solicitado no instrumento convocatório, tendo por referência item de qualidade similar no mercado e/ou adequação às atividades relacionadas com o item;

b) apresentar qualidade superior ao exigido e apresentar qualidade/quantidade de acordo com o solicitado neste edital.

5. A rejeição da amostra deverá ser formalizada em *termo próprio*, assinado por comissão de avaliação ou pela Comissão de Licitação/Pregoeira, expondo as razões de fato e direito que motivaram a não aceitação.

6. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a empresa não terá novo prazo para apresentação de nova amostra.

7. A rejeição da amostra será considerada pela Administração como não satisfação das condições de fornecimento, e, portanto, sujeita à **desclassificação** da primeira colocada/item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

8. A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da sessão de julgamento, para apresentar as amostras. Caso não as apresente, ou as tenha rejeitadas, deverá ser convocado a segunda colocada e assim sucessivamente.

9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha ofertado produto de marca/fabricante utilizada como referência na especificação, poderá ser dispensada de amostragem, a critério da Pregoeira (ex: Tilibra, Faber Castell, Bic, etc.).

10. Qualquer das licitantes poderá presenciar a inspeção das amostras, sendo a primeira avaliação agendada e registrada, preferencialmente, na ata da própria sessão de julgamento do certame. As eventuais inspeções que se fizerem necessárias, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia-MG: <<http://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php>>

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA DO PAPEL A4

1. A avaliação das amostras, caso seja necessária, será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

2. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) As amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas nesse Termo de Referência.

b) Os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

3. **Crítérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do papel.

a) *Papel A4 colorido:*

• Conferência das medidas.

• Teste de impressão.

_ O teste será realizado com o objetivo de verificar se o papel flui na impressora de forma contínua e sem atolar.

_ O teste de impressão terá também o objetivo de verificar se a tinta não provoca borrões e nem atravessa o papel.

_ Serão utilizadas 100 folhas da amostra para o teste.

_ Será utilizada impressora **BROTHER**, localizada na sala do Setor de Licitações, em perfeito estado de funcionamento.

• Conferência dos demais dados da especificação.

4. A análise das amostras deverá ocorrer em ato contínuo à habilitação do vencedor, nos prazos e condições ora estabelecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/amostra ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000.

PRAZO DE PAGAMENTO

Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora registrada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4. A fornecedora registrada deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora registrada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora registrada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8. Os pagamentos efetuados à fornecedora registrada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora registrada.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
47	500/501	02.03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

55	500	02.03.01.04.122.0002.2005.4.4.90.52
228	500	02.06.01.15.451.0011.2027.3.3.90.30
235	500	02.06.01.15.451.0011.2027.4.4.90.52
243	500	02.06.01.15.452.0011.2028.3.3.90.30
248	500	02.06.01.15.452.0011.2028.4.4.90.52
271	500	02.08.01.10.122.0002.2035.3.3.90.30
475	500/621/600/706	02.13.01.10.301.0013.2036.3.3.90.30
550	500/600/621	02.13.01.10.304.0013.2042.3.3.90.30
562	500/600/621	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30
90	500	02.04.01.27.122.0002.2009.3.3.90.30
95	500	02.04.01.27.122.0002.2009.4.4.90.52
154	500	02.05.01.20.122.0010.2022.3.3.90.30
158	500	02.05.01.20.122.0010.2022.4.4.90.52
170	500	02.05.01.23.122.0002.2019.3.3.90.30
184	500	02.05.02.17.512.0010.2335.3.3.90.30
193	500	02.05.02.18.122.0010.2024.3.3.90.30
305	500	02.09.01.12.122.0002.2044.4.4.90.52
322	500	02.09.01.12.361.0014.2045.4.4.90.52
331	500	02.09.01.12.362.0014.2047. 3.3.90.30
346	500	02.09.01.12.365.0014.2046.3.3.90.30
353	500	02.09.01.12.365.0014.2046.4.4.90.52
258	500	02.07.01.08.122.0002.2030.3.3.90.30
263	500	02.07.01.08.122.0002.2030.4.4.90.52
412	500	02.10.01.08.244.0012.2031.3.3.90.30
416	500	02.10.01.08.244.0012.2031.4.4.90.52
420	500	02.10.01.08.244.0012.2338.3.3.90.30
425	500	02.10.01.08.244.0012.2339.3.3.90.30
428	500	02.10.01.08.244.0012.2340.3.3.90.30
435	500	02.10.01.08.244.0012.2342.3.3.90.30
450	500	02.11.01.08.243.0012.2033.3.3.90.30
455	500	02.11.01.08.243.0012.2033.4.4.90.52
457	500	02.12.01.08.241.0012.2034.3.3.90.30
461	500	02.12.01.08.241.0012.2034.4.4.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

3. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por meio de funcionário designado, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, atendendo às demais secretarias da Prefeitura Municipal. (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos e Gabinete).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP N.º 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0177/2023

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023.
PREGÃO SRP N.º 057/2023.
PROCESSO N.º 177/2023.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Rosário, nº. 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 177/2023, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHAS DE MÃO Nº 9 PARA COSTURA, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	ENV	10			
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 13	UN	100			
3	AGULHA DE MÃO Nº 07 PARA COSTURA, PACOTE COM 20 UNIDADES	UN	10			
4	ALICATE PARA BIJUTERIA	UN	20			
5	APARELHO PARA FRENTE DE CAMISA, COSTURA RETA SEMI-ELETRÔNICA MEDINDO 3cm	UN	08			
6	BOLSA MASCULINA TRANSVERSAL COURO SINTÉTICO – PASTA CARTEIRO	UN	10			
7	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150kg	UN	150			
8	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA COM TAMPA – DIMENSÕES 564 x 385 x 371mm, TAMANHO G, CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS	UN	100			
9	CALÇADOR PEZINHO FAZER PESPONTO RETA INDUSTRIAL CR1/16E	UN	05			
10	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1mm, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LINHA 0,40 mm, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM SELO DO INMETRO).	UN	200			
11	CANETA RETRO PROJETOR 2,00 MM PRETA	UN	200			
12	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1mm, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LINHA 0,40 mm, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM SELO DO INMETRO).	UN	100			
13	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1mm, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA DA LINHA 0,40 mm, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM SELO DO INMETRO).	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

14	COLA PERMANENTE PARA TRABALHOS ARTESANAIS, EMBALAGEM CONTENDO 250ml	UN	10			
15	CORRETIVO LÍQUIDO COR BRANCA COM 18 ML CAIXA COM 12	UN	50			
16	DISPENSER EM AÇO INOX PARA COPO DE CAFÉ DE 50ml, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UN	100			
17	EMBORRACHADO ESCOLAR 40x50cm COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	100			
18	ENCORDOAMENTO DE NYLON	UN	100			
19	ESTILETE LÂMINA ESTREITA COM TRAVA PARA LÂMINA CORPO DE METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30			
20	FACILITADOR ARANHA MOLA, CAIXA EM MDF, TAMANHO 17x9X4,5cm	UN	40			
21	FIBRA SILICONADA ANTIALÉRGICA LAVÁVEL UTILIZADA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, BONECAS DE ARTESANATO, E OUTROS	UN	20			
22	FOLHA DE EVA AVELUDADO, MEDINDO 40x60cm, COM CORES SORTIDAS DENTRO DO KIT DE 10 PLACAS	UN	20			
23	FOLHA DE EVA COM GLITTER, MEDINDO 40x60cm, COM CORES SORTIDAS DENTRO DO KIT DE 10 PLACAS	UN	20			
24	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19mm X 50m, PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	400			
25	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE 18mmx30m, PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	200			
26	GIZ DE CERA, CORES SORTIDAS, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	80			
27	GRAMPO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, ANTIFERRUGEM, TAMANHO 23/13,	CX	400			
28	LÁPIS JUMBO Nº2, FORMATO TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 3 UNIDADES	CX	200			
29	LIVRO DE PROTOCOLO PAUTADO, COM CAPA DURA NA COR PRETA, TAMANHO PEQUENO	UN	200			
30	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO, COM CAPACIDADE 10/11LITROS, PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL RESISTENTE; LEVE E MALEÁVEL; SEM BORDAS PARA USO DIÁRIO; FORMATO ANATÔMICO PARA ACONDICIONAMENTOS – DIMENSÕES: ALTURA DE 28cm; DIÂMETRO DE 26cm	UN	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

31	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA, COM TINTA A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM RESISTENTE DE RESINA TERMOPLÁSTICA, COR DA CANETA DA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200			
32	MASSA BISCUIT, PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES VARIADAS	UN	500			
33	MEIA PÉROLA COM FUROS 12mm, NA COR PÉROLA, PACOTE COM 500g	UN	20			
34	MEIA PÉROLA COM FUROS 14mm, NA COR PÉROLA, PACOTE COM 500g	UN	20			
35	MIÇANGA GRANDE OPACA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	600			
36	MIÇANGA PEQUENA OPACA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	600			
37	MOLDES DE SILICONE PARA BISCUIT -MODELOS: DE FLORES, CORAÇÕES, LAÇOS, FOLHAS, BORBOLETAS E ANJINHOS	UN	10			
38	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, TAMANHO RECOMENDADO DA AGULHA 4,5mm, PESANDO APROXIMADAMENTE 40g	UN	30			
39	PALITO DE PICOLÉ – PACOTES COM 1000 UNIDADES	UN	50			
40	PAPEL A4 COLORIDO (CORES DIVERSAS), 75 G/ m ² , MEDINDO 210x 297mm, ALCALINO, ULTRABRANCO, SEM MANCHAS, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO, QUE POSSIBILITA IMPRESSÃO NA FRENTE E NO VERSO, APLICAÇÃO EM JATO DE TINTA, LASER E FOTOCÓPIA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA, CONTENDO 10 RESMAS.	CX	50			
41	PAPEL CARBONO A4 – DIMENSÕES 21,0x29,7cm, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	20			
42	PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER, FORMATO DE BOBINA, FORMATO A1 – DIMENSÕES 61cmx50m, GRAMATURA DE 75g, ROLO COM 50m	UN	100			
43	PAPEL SULFITE A3, PACOTE COM 500 FOLHAS	UN	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

44	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	10			
45	PASTA CATÁLOGO FORMATO A4 COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES COM 50 ENVELOPES	UN	200			
46	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO E TRILHO DE METAL – DIMENSÕES 335x230mm	UN	700			
47	PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO OFÍCIO, REFORÇADA COM GRAMPO, NA COR AZUL OU CINZA	UN	2.000			
48	PASTA SUSPensa ECOLÓGICA, COM HASTE PLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
49	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO PARA ESCRITÓRIO, COM DOIS FUROS, DISTÂNCIA DE 8cm, PARA ATÉ 40 FOLHAS	UN	40			
50	PÉROLA FUROS, NA COR PÉROLA, MEDINDO 10mm, PACOTE COM 500g	UN	30			
51	PÉROLA FUROS, NA COR DOURADA, MEDINDO 12mm, PACOTE COM 500g	PCT	30			
52	PÉROLAS ABS, NA COR CREME, MEDINDO 6mm, PACOTE COM 500g	PCT	30			
53	PINÇA COM PONTA CURVA PARA MÁQUINA DE COSTURA (PONTA FINA)	UN	30			
54	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, KIT COM QUATRO CORES CLÁSSICAS	UN	30			
55	PINCEL ARTÍSTICO Nº 02, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, PARA TINTAS À OLEO E ACRÍLICA. CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO ACHATADO.	UN	200			
56	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, PARA TINTAS À OLEO E ACRÍLICA. CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO ACHATADO.	UN	200			
57	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, PARA TINTAS À OLEO E ACRÍLICA. CERDAS BRANCAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO ACHATADO.	UN	200			
58	PINCEL FILETE 422 REDONDO E LONGO	UN	200			
59	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT 15w	UN	40			
60	PORTA RETRATOS 10x15, MOLDURAS EM MDF	UN	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

61	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO, NA VERSÃO CRISTAL OU COLORIDO	UN	40			
62	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120x90cm	UN	20			
63	SUPORE ACRÍLICO REDONDO TRANSPARENTE 8CM DE DIÂMETRO	UN	100			
64	TELAS PARA PINTURA À ÓLEO TAMANHO 50x70CM	UN	150			
65	TELAS PARA PINTURA À ÓLEO TAMANHO 60x80CM	UN	150			
66	TESOURA VAI E VEM COM MOLAS PARA CRIANÇAS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50			
67	TINTA FACIL MILTICOR 15 ML COM 15 MILILITROS E CERTIFICAÇÃO ANVISA PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	50			
68	TINTA GUACHE, 6 CORES Cor: MULTICOLORED TAMANHO: 15 ML (PACOTE DE 6) CONTAGEM DE UNIDADE: 15 MILILITROS TIPO DE PINTURA: CHACHE	UN	100			
69	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ESTAMPA	MT	1.000			
70	UMEDECEDOR DE DEDOS, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE NÃO ENGORDURA O PAPEL. AÇÃO GERMICIDA. PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	30			

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

1.8. Não serão aceitos produtos que divergem da amostra ofertada, salvo em caso de produto superior, mediante justificativa.

1.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

1.10 Os produtos fornecidos deverão ser garantidos nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da **homologação** do processo.

2.2. Nos termos do Art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c Art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 057/2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 057/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 057/2023 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora beneficiária para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por ofício, e-mail institucional ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento/pedido de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas *nos contratos* decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento ou aos produtos deste registro de preços.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à a fornecedora beneficiária dos preços registrados nesta ata as seguintes **sanções**:

I - **Advertência**, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor consignado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual ou, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos da amostra ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;

f) recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração;

g) descumprimento de cláusula contratual.

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. A fornecedora beneficiária que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. A fornecedora beneficiária poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 057/2023, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado nesta Ata poderá ser *cancelado*, de pleno direito pela Administração, quando:

a) a fornecedora beneficiária não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a fornecedora beneficiária não retirar qualquer pedido de compra/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a fornecedora beneficiária der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, nos termos do Art. 78, da Lei 8666/93;

d) a fornecedora beneficiária der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, tendo por parâmetro as hipóteses legais do Art. 78, da Lei 8666/93;

e) a fornecedora beneficiária sofrer sanção prevista no Art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a fornecedora beneficiária não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora beneficiária, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) As hipóteses de cancelamento do registro de preços, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades e/ou eventuais multas pertinentes ao caso.

II – A fornecedora beneficiária poderá ser liberada do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do Art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento desta Ata.

11.2. A solicitação da fornecedora beneficiária para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido e o fornecimento venha a ser descontinuado ou comprometido.

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante as fornecedoras registradas, de acordo com o Art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		
2	1ª classificação		
3	1ª classificação		
4	1ª classificação		
5	1ª classificação		
6	1ª classificação		
7	1ª classificação		
8	1ª classificação		
9	1ª classificação		
10	1ª classificação		
11	1ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

12	1ª classificação		
13	1ª classificação		
14	1ª classificação		
15	1ª classificação		
16	1ª classificação		
17	1ª classificação		
18	1ª classificação		
19	1ª classificação		
20	1ª classificação		
21	1ª classificação		
22	1ª classificação		
23	1ª classificação		
24	1ª classificação		
25	1ª classificação		
26	1ª classificação		
27	1ª classificação		
28	1ª classificação		
29	1ª classificação		
30	1ª classificação		
31	1ª classificação		
32	1ª classificação		
33	1ª classificação		
34	1ª classificação		
35	1ª classificação		
36	1ª classificação		
37	1ª classificação		
38	1ª classificação		
39	1ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

40	1ª classificação		
41	1ª classificação		
42	1ª classificação		
43	1ª classificação		
44	1ª classificação		
45	1ª classificação		
46	1ª classificação		
47	1ª classificação		
48	1ª classificação		
49	1ª classificação		
50	1ª classificação		
51	1ª classificação		
52	1ª classificação		
53	1ª classificação		
54	1ª classificação		
55	1ª classificação		
56	1ª classificação		
57	1ª classificação		
58	1ª classificação		
59	1ª classificação		
60	1ª classificação		
61	1ª classificação		
62	1ª classificação		
63	1ª classificação		
64	1ª classificação		
65	1ª classificação		
66	1ª classificação		
67	1ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

68	1ª classificação		
69	1ª classificação		
70	1ª classificação		
Etc.			

14 – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do Art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registradas as licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao da vencedora, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
2	2ª classificação	
3	2ª classificação	
4	2ª classificação	
5	2ª classificação	
6	2ª classificação	
7	2ª classificação	
8	2ª classificação	
9	2ª classificação	
10	2ª classificação	
11	2ª classificação	
12	2ª classificação	
13	2ª classificação	
14	2ª classificação	
15	2ª classificação	
16	2ª classificação	
17	2ª classificação	
18	2ª classificação	
19	2ª classificação	
20	2ª classificação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

21	2ª classificação	
22	2ª classificação	
23	2ª classificação	
24	2ª classificação	
25	2ª classificação	
26	2ª classificação	
27	2ª classificação	
28	2ª classificação	
29	2ª classificação	
30	2ª classificação	
31	2ª classificação	
32	2ª classificação	
33	2ª classificação	
34	2ª classificação	
35	2ª classificação	
36	2ª classificação	
37	2ª classificação	
38	2ª classificação	
39	2ª classificação	
40	2ª classificação	
41	2ª classificação	
42	2ª classificação	
43	2ª classificação	
44	2ª classificação	
45	2ª classificação	
46	2ª classificação	
47	2ª classificação	
48	2ª classificação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

49	2ª classificação	
50	2ª classificação	
51	2ª classificação	
52	2ª classificação	
53	2ª classificação	
54	2ª classificação	
55	2ª classificação	
56	2ª classificação	
57	2ª classificação	
58	2ª classificação	
59	2ª classificação	
60	2ª classificação	
61	2ª classificação	
62	2ª classificação	
63	2ª classificação	
64	2ª classificação	
65	2ª classificação	
66	2ª classificação	
67	2ª classificação	
68	2ª classificação	
69	2ª classificação	
70	2ª classificação	
Etc.		

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 65, da Lei 8666/93 e Art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 008/2023 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3555/00, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013, Decreto Municipal 10/14, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dores do Indaiá, ____ de _____ de _____ 2023.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA

Município de Dores do Indaiá-MG

Prefeito Municipal

LICITANTE

CNPJ

representante legal

CPF

(qualificação completa da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

- DECLARAÇÃO -

_____, CNPJ _____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente
para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 057/2023 que: ***cumpre
plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.***

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO SRP N.º 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e consequente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO SRP N.º 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO SRP N.º 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2023

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, interessada em participar do processo licitatório n.º 177/2023, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Dores do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, assinatura do representante legal, CNPJ)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO SRP N.º 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 057/2023, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA EM VIA ELETRÔNICA

PREGÃO SRP Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

INSTRUÇÕES PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL GRP

1) Faça *download* do instalador do programa.
http://www.4shared.com/file/Vw-JZyTlba/DigitaGRP_setup.html

INSTALANDO O PROGRAMA DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP

2) Descompacte o instalador do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP (contido no arquivo DigitaGRP_setup.zip) para sua Área de Trabalho e instale-o em seu computador, seguindo os passos de instalação padrão: (Seguinte > Seguinte > Seguinte > Seguinte >) **Instalar concluir**).

Veja abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

<p>Bem-vindo ao Assistente de Instalação do Digitação de Propostas GRP</p> <p>O Assistente de Instalação irá instalar o DigitaGRP 1.1 no seu computador.</p> <p>É recomendado que feche todas as outras aplicações antes de continuar.</p> <p>Clique em Seguinte para continuar ou em Cancelar para cancelar a instalação.</p> <p>Seguinte > Cancelar</p>	<p>Selecione a localização de destino</p> <p>Onde deverá ser instalado o Digitação de Propostas GRP?</p> <p>O Digitação de Propostas GRP será instalado na seguinte pasta:</p> <p>Para continuar, clique em Seguinte. Se deseja selecionar uma pasta diferente, clique em Procurar.</p> <p>C:\Arquivos de programas\DigitaGRP</p> <p>Procurar...</p> <p>É necessário pelo menos 17,7 MB de espaço livre em disco.</p> <p>< Anterior Seguinte > Cancelar</p>
<p>Selecione a pasta do Menu Iniciar</p> <p>Onde deverão ser colocados os ícones de atalho do programa?</p> <p>Os ícones de atalho do programa serão criados na seguinte pasta do Menu Iniciar.</p> <p>Para continuar, clique em Seguinte. Se deseja selecionar uma pasta diferente, clique em Procurar.</p> <p>Digitação de Propostas GRP</p> <p>Procurar...</p> <p>< Anterior Seguinte > Cancelar</p>	<p>Selecione tarefas adicionais</p> <p>Que tarefas adicionais deverão ser executadas?</p> <p>Selecione as tarefas adicionais que deseja que o Assistente de Instalação execute na instalação do Digitação de Propostas GRP e em seguida clique em Seguinte.</p> <p>Ícones adicionais:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Clair ícone no Ambiente de Trabalho</p> <p>< Anterior Seguinte > Cancelar</p>
<p>Pronto para Instalar</p> <p>O Assistente de Instalação está pronto para instalar o Digitação de Propostas GRP no seu computador.</p> <p>Clique em Instalar para continuar a instalação, ou clique em Anterior se deseja rever ou alterar alguma das configurações.</p> <p>Localização de destino: C:\Arquivos de programas\DigitaGRP</p> <p>Pasta do Menu Iniciar: Digitação de Propostas GRP</p> <p>< Anterior Instalar Cancelar</p>	<p>Instalação do Digitação de Propostas GRP concluída</p> <p>O Assistente de Instalação concluiu a instalação do Digitação de Propostas GRP no seu computador. A aplicação pode ser iniciada através dos ícones instalados.</p> <p>Clique em Concluir para finalizar o Assistente de Instalação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Executar o Digitação de Propostas GRP</p> <p>Concluir</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

UTILIZANDO O PROGRAMA DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP

- 3) Execute o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, a partir do menu Iniciar >> (Todos os) Programas >> DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 4) Na janela do programa, Abra o arquivo PROPOSTA COMERCIAL GRP através do menu Arquivo >> Digitar propostas >> Importar arquivo.



- 5) Na janela que se abre, selecione o arquivo PROPOSTA COMERCIAL GRP “baixado” e clique no botão Abrir.



3 4

- 6) Em seguida, o programa mostrará a lista dos itens licitados do referido Pregão, onde deverão ser preenchidos os campos referentes ao Valor Unitário e à Marca do item ofertado. Sendo que o campo Marca também deverá conter o Modelo do produto, caso exigido. Por exemplo, poderíamos ter para o campo Marca de algum item, o seguinte texto ilustrativo:
“ASDFG - Modelo: QWERT789”(8).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	Marca
1	ABRIDOR DE LATA COMBINADO, EM AÇO INOX; PEQUE	UN	61,00	122,45000	7.530,45	ASDFG - Modelo: QWER
2	ACUCAREIRO ACUCAREIRO COM COLHER; MATERIAL	UN	8,00	0,00000	0,00	
3	BACIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM MEDIDAS APRO	UN	40,00	0,00000	0,00	

7) No quadro Informações do Fornecedor, marque a opção Tipo de Pessoa que lhe condiz e informe o número de inscrição correspondente no campo abaixo, CPF ou CNPJ(6).

OBS: O nº de inscrição 12.345.678/9012-30 é meramente ilustrativo, ou seja, não existe Contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal registrado para esta inscrição, conforme consulta realizada em 08/12/2010 às 19:22:57.

8) Terminada a digitação, conferidos os dados digitados e o valor Total da Proposta calculado no quadro Informações da Proposta (7), salve a proposta através do botão Salvar arquivo (5).

Obs: uma caixa de confirmação aparecerá, caso você não tenha apresentado proposta para algum item, responda Sim para continuar assim mesmo.

9) Na janela que se abre digite um novo nome para o arquivo da PROPOSTA COMERCIAL GRP digitada e clique no botão Salvar.



Obs: após salvar a proposta o programa fechará o arquivo. Assim, para visualizar e/ou editar a proposta novamente, execute os passos 4 e 5 (bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

como os passos seguintes que se fizerem necessários) novamente, clicando no botão Importar arquivo (4) e selecione o novo arquivo, salvo no passo 9.

10) Grave o arquivo gerado e salvo no passo 9 em CD-R virgem utilizando o modo de gravação Sem Multissessão existente no aplicativo de gravação de CD/DVD de sua preferência (por exemplo, no programa Nero, deve-se deixar desmarcada a opção Permitir que arquivos sejam adicionados mais tarde).

OBS: Entregue este CD juntamente com a proposta escrita, dentro do envelope de Proposta Comercial.

IMPRIMINDO A PROPOSTA COMERCIAL GRP EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

(**OPCIONAL:** favor observar as exigências decorrentes estabelecidas no Edital)

11) Para imprimir a planilha da Proposta Comercial através do programa de DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, clique no botão Imprimir Proposta (9). Na janela que se abre, informe os dados requeridos e clique no botão Ok.

Dados para Emissão da Proposta	
Data:	08-12-2010
Razão Social:	QWERT COMÉRCIO LTDA
Endereço:	Rua Poiuy, nº 123, bairro Asdfg
Cidade:	Zxcvb Mnbv / UF
Responsável:	Fulano de Tal
Telefone:	(98) 7654-3210

12) Em seguida, se abre uma janela apresentando o relatório que contém a planilha de preços da Proposta para impressão.

OBS: sugerimos que antes da impressão seja realizada uma navegação no documento utilizando a barra de rolagem, com o intuito de conferir os dados da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n. 268, Rosário, CEP 35.610-000

Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	Valor
00001	ABRIDOR DE LATA COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO; COM 01 FACE, 02 FUNCOES (LATA/GARRAFA) MEDIDAS: 9 X 4 CM. Marca: ASDFG - Modelo: QWERT789	61,00	123,45	7.530,45
00002	ACUCAREIRO (ACUCAREIRO COM COLHER; MATERIAL: AÇO INOX; COM ASA, TAMPA AFIXADA NA BORDA DO ACUCAREIRO, TIPO BASCULANTE, COM RECORTE PARA ACOMODAR A COLHER DENTRO DO RECIPIENTE FICANDO PARTE DO CABO PARA FORA DO ACUCAREIRO, CAPACIDADE 250 GR.)	8,00	0,00	0,00
00003	BACIA DE ALUMINIO (RESISTENTE, COM MEDIDAS APROX.: DIAMETRO DE 60CM, ALTURA DE 12,5CM, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS)	40,00	0,00	0,00
00004	BACIA PLASTICA GRANDE TIPO TACHO GRANDE. 35 LITROS. ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	45,00	0,00	0,00
00005	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO. 12 LITROS. ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	62,00	0,00	0,00
00006	BACIA PLASTICA PEQUENA TIPO TACHO, 05 LITROS. ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS. PAREDES E FUNDOS REFORCADOS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	71,00	0,00	0,00
00007	BANDEJA RETANGULAR PEQUENA (BANDEJA RETANGULAR EM CHAPA DE AÇO INOX; MEDINDO (480 MM COMP X 320 MM LARG); NO FORMATO RETANGULAR; SEM ALÇA; LISA)	79,00	0,00	0,00
00008	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO 20 LITROS COMPOSTA POR BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES, ATIVADORES, OLEO DE PROCESSO ANTIOXIDANTE.	70,00	0,00	0,00
00009	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO 4,5 L COMPOSTA POR BORRACHA SINTETICA, CARGA MINERAL, ACELERADORES,	52,00	0,00	0,00

13) Constatada a conformidade da proposta, clique no botão **Imprimir (10)** que abrirá a janela de diálogo de impressão, selecione, na lista de impressoras instaladas no seu sistema, aquela que você utilizará e confirme a impressão.

Atenção: Mais uma vez, ressaltamos que a opção pela impressão da planilha de preços através do programa de DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP requer a observância de exigências específicas, estabelecidas no Edital, além daquelas normais à elaboração da Proposta Comercial.